



**LEI N° 1.618/2021, de 27 de outubro de 2021**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, o Instituto Mulher Cidadã, fundado em 08 (oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), com sede com sede e foro no na rua J, n° 140-A, Conjunto Cohab, Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Senador Pompeu/CE, CEP: 63600-000, inscrito no CNPJ sob o n° 07.597.765/0001-08, legalmente constituída e registrada no Cartório de 2º Ofício do município de Senador Pompeu/CE, averbado no livro A-01, de registro de Pessoa Jurídica sob o AV-02-166. Fls. 015v.

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 27 de outubro de 2021.**

**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.618/2021, de 27 de outubro de 2021**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 27 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!**

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 27 DE outubro DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Medida Provisória nº 1021/2020 e no art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, o Instituto Mulher Cidadã, fundado em 08(oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), com sede com sede e foro no na rua J, nº140-A, Conjunto Cohab, Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Senador Pompeu/CE, CEP: 63600-000, inscrito noCNPJ sob o nº 07.597.765/0001-08, legalmente constituída e registra no Cartório de 2º Ofício do município de Senador Pompeu/CE, averbado no livro A-01, de registro de Pessoa Jurídica sob o Av-02-166. Fls. 015v.

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 26 de outubro de 2021.

  
**Abidias Serafim do Ó Filho**

**Presidente da Câmara Municipal**